

tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça
Fls. 63

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2010

PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO Nº 3235076/10

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza destinados aos Fóruns das Comarcas de Alto Paraíso, Aragarças, Bela Vista de Goiás, Caiapônia, Cavalcante, Goiatuba, Guapó, Inhumas, Jaraguá, Mineiros, Piracanjuba, Quirinópolis, Silvânia, Trindade e Uruaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições contidas nos anexos deste Edital.

IMPORTANTES:

Recebimento das propostas: das 08h00 do dia 31/08/2010 às 18h00 do dia 1º/09/2010.

Abertura das propostas: 02/09/2010 às 08h00

Início da sessão de disputa de preços: 03/09/2010 às 08h00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

e-mail: licitacao@tjgo.jus.br

fax: 062-3236-3445

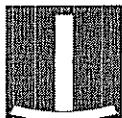
fone: 062-3236-3443

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Judiciários nº 409/2003 e 681/2003 e nos termos deste edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da



INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1.997/09, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBJETO

3. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta dos anexos deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

4. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento de despesa: 3.3.90.37.01.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

6. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

7. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

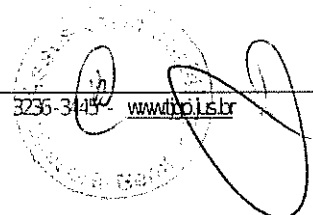
8. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

10. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, exclusivamente através do sistema do Banco do Brasil.

11. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br,





no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

12. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

14. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

15. Será admitida a participação de cooperativas desde que constituídas para atividades com a mesma finalidade do objeto licitado, nos termos da Lei nº 5.764/71.

16. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

17. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público, bem como aquelas impedidas, por determinação judicial ou de Tribunal de Contas, de contratar com a Administração Pública.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

18. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

19. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações -e*.





20. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

21. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

22. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

23. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

24. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

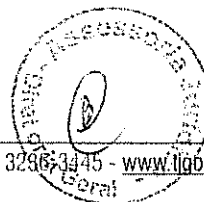
25. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "Acesso Identificado".

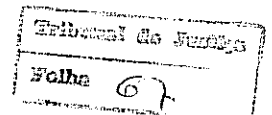
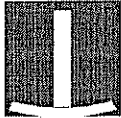
26. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

27. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;





- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

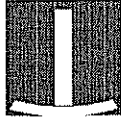
ABERTURA

28. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

29. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- b) não sendo a empresa estabelecida na comarca da prestação do serviço, indicar nome do representante na localidade, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;
- c) preço total mensal e anual dos serviços, observado o quantitativo de serventes, de cada item respectivo (Anexo I);
- d) planilha de custos e formação de preços, conforme os modelos propostos, demonstrando a composição dos valores dos postos de serviços cotados, devendo ser observados os índices e alíquotas legais, sendo de responsabilidade da proponente a inserção de seus valores e respectivos somatórios;
 - d.1) no que se refere às planilhas de formação de preços contidas no Edital, com exceção dos salários-base indicados, reitera-se que os valores contidos são meramente indicativos, devendo a licitante apresentar os seus próprios valores, desde que respeitados os percentuais e alíquotas dos tributos discriminados. O mesmo raciocínio deverá ser aplicado em relação aos cálculos e fórmulas existentes naqueles documentos.
 - d.2) será admitida a inclusão de itens nas planilhas de custos e formação de preços, visando obter uma composição real, vedada, porém, a exclusão dos itens já existentes;
- e) prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão, sendo que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos, como aceitação tácita deste prazo.





30. no que se refere às propostas de preços elaboradas pelas licitantes optantes do SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverão ser observadas as seguintes disposições:

30.1. no tocante ao Grupo "A" da planilha de preços de todos os itens do Anexo I, as empresas optantes do SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições) por estarem, por força do art. 13, §3º, da Lei Complementar nº 123/06, dispensadas do pagamento das contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo, desde que observado o disposto no item acima, estão eximidas de cotarem os valores do encargo referentes ao SESC, SENAC e SEBRAE.

31. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

32. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

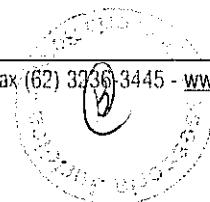
33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

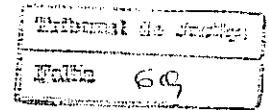
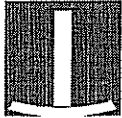
34. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

35. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

36. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

37. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o





encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

38. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

39. Os documentos (originais ou cópias autenticadas) solicitados no Edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação da licitante.

40. Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

41. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

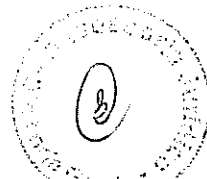
42. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações contidas neste Edital.

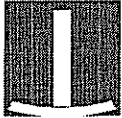
43. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente a documentação para habilitação, conforme especificado no Edital, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, via fax, original ou cópia autenticada no prazo fixado pelo Pregoeiro.

44. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

45. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.





45.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos anexos deste Edital.**

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

45.2. Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

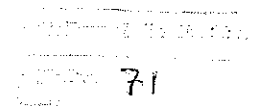
d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

45.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA), acompanhado dos recibos de quitação da anuidade relativa ao ano de 2009, da empresa e de seus responsáveis técnicos;

b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente presta ou prestou, de forma continuada, serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes ao objeto deste Edital;

c) os atestados apresentados como "serviços assemelhados" só serão aceitos se neles estiverem discriminadas as atividades desenvolvidas, devendo a similitude ser aferida com base nas atividades arroladas no Anexo III (Minuta Contratual – Cláusula Terceira), deste Edital.



45.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de sessenta (60) dias anteriores à data de realização do certame;

45.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

45.6. Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.

45.7. Declaração da proponente de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

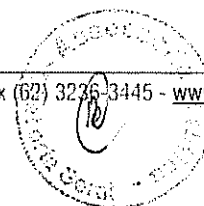
DOS RECURSOS

46. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

47. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

48. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

49. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente





72

protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

50. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

51. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO

52. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

53. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

54. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

55. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

56. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DO PAGAMENTO

57. O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

57.1. No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do



recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

58. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DO CONTRATO

59. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

60. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

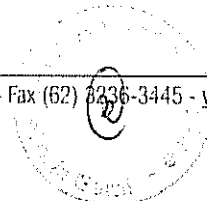
61. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela propostos, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

62. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

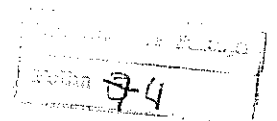
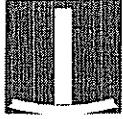
63. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, admitindo-se a repactuação (revisão) do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

64. Será admitido, por acordo das partes, reajuste, em períodos inferiores a um ano, quando, comprovadamente, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, letra "d".

65. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



[Handwritten signature]



66. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

67. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e anexos.

68. Iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil subsequente a assinatura do contrato.

69. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

70. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

71. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação dos serviços.

72. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite dos serviços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

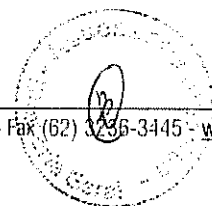
73. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/2002:

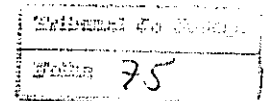
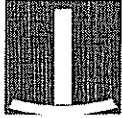
a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da





punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

74. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

75. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

76. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

77. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

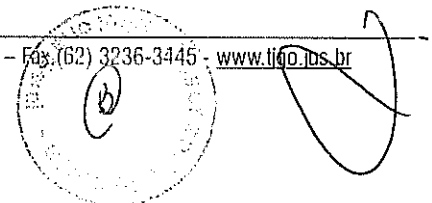
DISPOSIÇÕES FINAIS

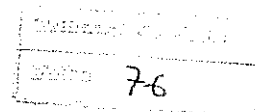
78. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

79. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

80. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

81. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c





art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

82. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

83. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

84. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

85. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

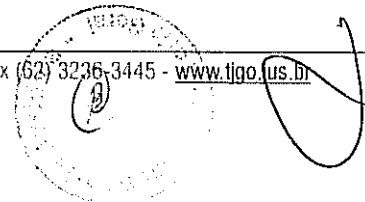
86. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

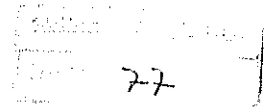
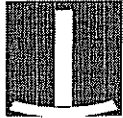
87. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

88. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

89. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

90. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na



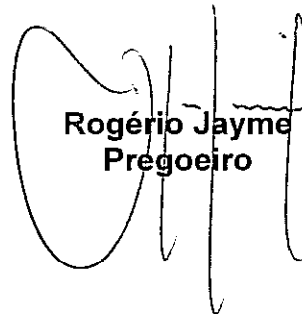


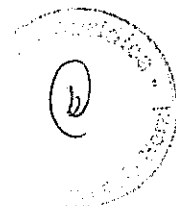
página: Licitação/Relatório 2010.

91. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445 ou telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 13 de agosto de 2010.


Rogério Jayme
Pregoeiro





ANEXO I

EDITAL Nº 076/2010 – PREGÃO ELETRÔNICO

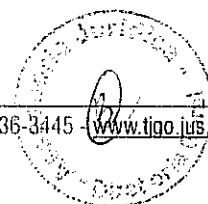
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

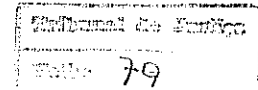
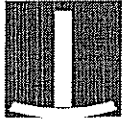
Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas dos fóruns das comarcas de Alto Paraíso, Aragarças, Bela Vista de Goiás, Cavalcante, Goiatuba, Guapó, Jaraguá, Mineiros, Piracanjuba, Quirinópolis, Trindade, Uruaçu, Caiapônia, Inhumas e Silvânia, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD	MÃO DE OBRA	LOCALIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
1	1	Servente de limpeza	Alto Paraíso	R\$ 1.700,90	R\$ 1.700,90
2	2	Servente de limpeza	Aragarças	R\$ 1.700,90	R\$ 3.401,80
3	1	Servente de limpeza	Bela Vista de Goiás	R\$ 1.700,90	R\$ 1.700,90
4	1	Servente de limpeza	Cavalcante	R\$ 1.700,90	R\$ 1.700,90
5	3	Servente de limpeza	Goiatuba	R\$ 1.700,90	R\$ 5.102,70
6	2	Servente de limpeza	Guapó	R\$ 1.700,90	R\$ 3.401,80
7	3	Servente de limpeza	Jaraguá	R\$ 1.700,90	R\$ 5.102,70
8	3	Servente de limpeza	Mineiros	R\$ 1.700,90	R\$ 5.102,70
9	1	Servente de limpeza	Piracanjuba	R\$ 1.700,90	R\$ 1.700,90
10	3	Servente de limpeza	Quirinópolis	R\$ 1.700,90	R\$ 5.102,70
11	3	Servente de limpeza	Trindade	R\$ 1.700,90	R\$ 5.102,70
12	1	Servente de limpeza	Uruaçu	R\$ 1.700,90	R\$ 1.700,90
13	6	Servente de limpeza	Caiapônia	R\$ 1.700,90	R\$ 10.205,40
14	4	Servente de limpeza	Inhumas	R\$ 1.700,90	R\$ 6.803,60
15	2	Servente de limpeza	Silvânia	R\$ 1.700,90	R\$ 3.401,80
VALOR TOTAL ESTIMADO – MENSAL					R\$ 61.232,40
VALOR TOTAL ESTIMADO-ANUAL					R\$ 734.788,80

Goiânia, 13 de agosto de 2010.

Rogério Jayme
Pregoeiro





ANEXO II

EDITAL Nº 076/2010 – PREGÃO ELETRÔNICO

ORIENTAÇÕES

1. QUANTO À PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1. As propostas de preços não poderão conter valores de salários divergentes dos indicados na planilha de custos e formação de preços.

1.2. Todos os campos da planilha deverão ser preenchidos.

1.3. Na elaboração da planilha de custos, o percentual do lucro incidirá somente sobre o somatório do montante "A" e das parcelas fixas do montante "B" (Férias, 13º salário e Abono de férias), do item III;

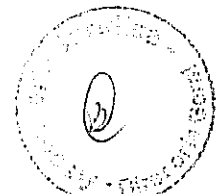
1.4. O percentual da taxa de administração incidirá sobre o somatório dos montantes do item II; III; IV e VI.

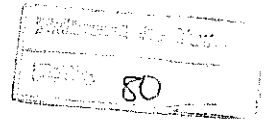
1.5. As despesas não previstas na Planilha de Custos, consignadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, deverão ser alocadas no percentual da taxa de administração e detalhadas para fins de repactuação.

1.6. A licitante vencedora deverá encaminhar as Planilhas de Custo Final de sua proposta considerando o regime fiscal e econômico da empresa, conforme Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ.

1.7. A empresa vencedora deverá elaborar as Planilhas de Custo Final considerando as alíquotas de ISS diferenciados entre os municípios agrupando por percentual de alíquota.

1.8. A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro, junto à proposta definitiva, o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação, conforme tabela:





Lucro	ISS	PIS	COFINS
Presumido	% sobre o faturamento (verificar alíquota de cada comarca)	0,65% sobre o faturamento	3,0% sobre o faturamento
Real	% sobre o faturamento (verificar alíquota de cada comarca)	1,65% sobre o Montante "A"	7,6% sobre o Montante "A"

1.9. No total da carga tributária, constante da Planilhas de Custo Final, a licitante vencedora não poderá incluir as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, por serem calculados sobre o lucro final da empresa (conforme o Regulamento do Imposto de Renda), estes valores deverão estar embutidos no percentual do lucro usado no item “V”, 02, da planilha de custos e formação de preços.

2. QUANTO AOS PAGAMENTOS

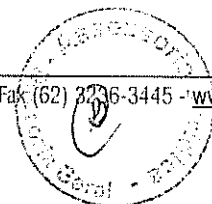
2.1. Por ocasião do pagamento dos serviços faturados pela contratada, o Tribunal de Justiça efetuará a retenção do Imposto de Renda e do INSS. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária e previdenciária.

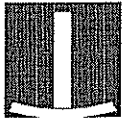
2.2. O Tribunal de Justiça exigirá para o pagamento da empresa vencedora a emissão de fatura individual (por comarca) acompanhada de *Planilha de Faturamento Mensal*, apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil Relativos às Contribuições Previdenciárias; junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e cópia do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento.

2.3. No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

2.4. Em razão de que várias comarcas não possuem serviço de transporte coletivo, o Tribunal de Justiça pagará o Vale Transporte (Item IV, 02) mediante comprovação do pagamento.

2.5. Os valores variáveis do item III da planilha de custos e formação de preços, terão como fato gerador a sua efetiva ocorrência e serão pagos somente por evento





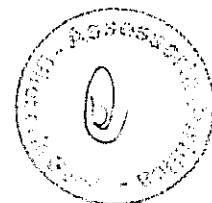
81

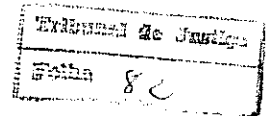
comprovado.

2.6. Ocorrendo os fatos geradores dos valores variáveis do item III, estes deverão ser faturados contra a CONTRATANTE, e o percentual deverá ser demonstrado em *Planilha de Faturamento Mensal* (nos termos dos percentuais apresentados na proposta).

Goiânia, 13 de agosto de 2010.


Rogério Jayme
Pregoeiro





ANEXO III

EDITAL Nº 076/2010 – PREGÃO ELETRÔNICO

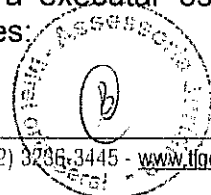
MINUTA CONTRATUAL

Contrato para prestação de serviços de limpeza destinados aos prédios do Poder Judiciário localizados nas comarcas de Alto Paraíso, Aragarças, Bela Vista de Goiás, Caiapônia, Cavalcante, Goiatuba, Guapó, Inhumas, Jaraguá, Mineiros, Piracanjuba, Quirinópolis, Silvânia, Trindade e Uruaçu, ~~pelos~~ período de ~~12~~ (doze) meses, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa

À vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº _____/2010, fls. _____, da Licitação nº 076/2011, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Izeccias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 076/2010, na modalidade pregão eletrônico, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de limpeza destinados aos prédios dos Fóruns das Comarcas Alto Paraíso, Aragarças, Bela Vista de Goiás, Caiapônia, Cavalcante, Goiatuba, Guapó, Inhumas, Jaraguá, Mineiros, Piracanjuba, Quirinópolis, Silvânia, Trindade e Uruaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços constantes da cláusula anterior mediante as seguintes condições:





I - os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da prestação dos serviços contratados, deverão ser treinados e aptos para este fim, ficando à disposição da Administração do **CONTRATANTE** durante os horários por ela fixados, observada entretanto a carga máxima de 40 (quarenta) horas semanais por elemento, e exercerão suas atividades devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;

II - os empregados da **CONTRATADA**, que atuarem na execução dos serviços, objeto deste contrato, não terão nenhuma vinculação trabalhista ou previdenciária com o **CONTRATANTE**;

III - a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços contratados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, mediante ofício por este expedido;

IV - a fiscalização dos serviços ficará a cargo da diretoria de cada unidade relacionada na cláusula primeira, sob a supervisão geral da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, a qual será comunicada, por aquelas, dos danos que, porventura, forem causados pelos empregados da **CONTRATADA** na prestação dos serviços;

V - a **CONTRATADA** manterá um plantonista, sujeito a controle de frequência, que percorrerá os locais de trabalho em que mantiver empregados, para orientar e coordenar a prestação dos serviços, bem como atender, de imediato, qualquer solicitação do **CONTRATANTE**;

VI - os empregados que forem considerados inaptos à prestação dos serviços, pela fiscalização do **CONTRATANTE**, deverão ser imediatamente substituídos pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA TERCEIRA – São atividades inerentes ao serviço de limpeza:

I – fornecimento, de forma integral, de materiais e produtos de higiene e limpeza, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

II – diariamente, uma vez quando não explicitado:

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndios, etc;

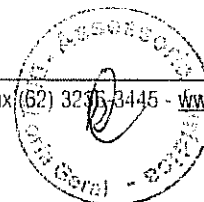
b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

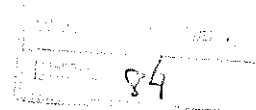
c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante;

d) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessários;

e) Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado;

f) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;





- g) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-o para local indicado pela Administração;
- h) Limpar os corrimãos;
- i) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diárias.

III – Semanalmente, uma vez quando não explicitado:

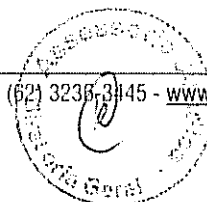
- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo mobiliário envernizando com produto adequado e passar flanela nos móveis encerrados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de tecido em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de granito, carpete de madeira, cerâmica e carpete, com produto adequado para cada tipo, encerar e lustrar;
- h) Limpar os espelhos e os telefones com pano umedecidos em álcool, duas vezes por semana;
- i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

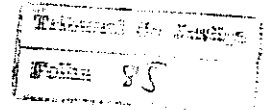
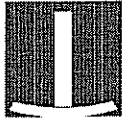
IV - Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de parede;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos e janelas de alumínio.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA será responsável pela conservação dos bens do **CONTRATANTE**, durante o período destinado à prestação dos serviços, bem como pelos danos, furtos e depredações que venham a acontecer aos mesmos por dolo ou culpa dos seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - Em caso de paralisação dos empregados da **CONTRATADA**, por motivo de greve, esta deverá manter um efetivo mínimo que permita o funcionamento regular na localidade convencionada, para que não haja





interrupção total da prestação dos serviços, hipótese em que o pagamento mensal lhe será feito com base no quantitativo que efetivamente permanecer em atividade.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes de salários, encargos trabalhistas e sociais, e outras que a lei vier a estabelecer, referentes aos empregados da **CONTRATADA**, bem como aquelas, diretas e indiretas, relativas à prestação dos serviços, tais como, materiais, uniformes, tributos, seguros e demais despesas necessárias à consecução deste contrato, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá manter, às suas custas, serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança e em Medicina do Trabalho, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

Parágrafo único - Correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA** as despesas concernentes a acidentes de trabalho que porventura ocorrerem com os seus empregados na prestação dos serviços objeto deste contrato, nas unidades relacionadas na cláusula segunda.

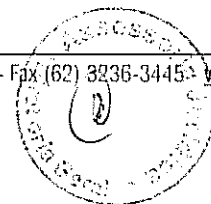
CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

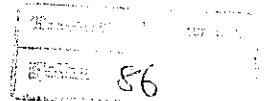
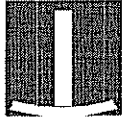
CLÁUSULA NONA – Os valores contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ _____ (_____), até, no máximo, o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida, considerados os valores estabelecidos na planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, apresentada quando da realização do certame.

§ 1º - Das faturas mensais apresentadas o **CONTRATANTE** fica autorizado a descontar, sobre o Montante "A", a importância relativa ao não cumprimento do quantitativo de pessoal estabelecido, na proporção de 1 (um) homem de 8 (oito) horas para cada falta.

§ 2º - Na hipótese de aumento ou diminuição do efetivo de pessoal, resultante de acréscimo ou dedução de áreas físicas abrangidas pelos serviços, será efetuada a





revisão proporcional dos preços, mediante a nova composição dos custos, através da elaboração de nova planilha demonstrativa do custo total mensal do serviço.

§ 3º - O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

§ 4º - No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do Elemento de Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 076/2010, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

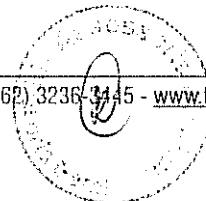
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

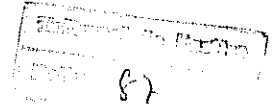
I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação





do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

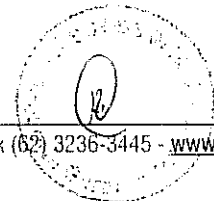
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

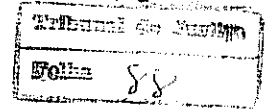
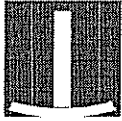
Parágrafo único - No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra firma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica designado o Diretor Administrativo, com o auxílio dos Juizes Diretores dos Fóruns das respectivas Comarcas, como gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2010.

JOSÉ IZECIAS DE OLIVEIRA
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____



ESTIMATIVA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

99

CATEGORIA: SERVENTE DE LIMPEZA			
Item I - DISCRIMINAÇÃO:			
A proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ 521,00 (quinhentos e vinte reais), pertinente a categoria de servente de limpeza, homologado em Acordo Coletivo de Trabalho, entre o SEACONS, tendo por data-base: 01/01/2010.			
Item II - MÃO-DE-OBRA			
REMUNERAÇÃO	Quant.	Unitário R\$	Valor (R\$)
01. Salário	1	R\$ 521,00	R\$ 521,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 521,00

Item III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva técnica)		
GRUPO "A"	36,80%	R\$ 191,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%	R\$ 104,20
FGTS	8,00%	R\$ 41,68
SESC	1,50%	R\$ 7,82
SENAC	1,00%	R\$ 5,21
SEBRAE	0,60%	R\$ 3,13
INCRA	0,20%	R\$ 1,04
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 13,03
SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES	3,00%	R\$ 15,63
GRUPO "B" - INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO TOTAL	19,44%	R\$ 101,28
FÉRIAS	8,33%	R\$ 43,40
AUXÍLIO DOENÇA	0,00%	R\$ -
LICENÇA-PATERNIDADE	0,00%	R\$ -
FALTAS LEGAIS	0,00%	R\$ -
ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	R\$ -
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 43,40
ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 14,48
GRUPO "C" - INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO TOTAL	0,00%	R\$ -
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	R\$ -
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%	R\$ -
FGTS nas rescisões sem justa causa	0,00%	R\$ -
GRUPO "D"	0,00%	R\$ -
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O B	0,00%	R\$ -
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,91%	332,08
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		R\$ 853,08

Item IV - INSUMOS	
01. UNIFORME	R\$ 11,67
02. VALE TRANSPORTE	R\$ 67,74
03. VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 114,40
04. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	R\$ 2,40
05. SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXILIO FUNERAL	R\$ 0,83
06. FISCALIZAÇÃO	R\$ 10,00
07. MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTO	R\$ 106,70
VALOR DOS INSUMOS	R\$ 313,74

Item V - DEMAIS COMPONENTES	
01. Despesas Administrativas/Operacionais	15,00% R\$ 175,02
02. Lucro	10,00% R\$ 116,68
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	25,00% 291,70

Item VI - TRIBUTOS (ISS 5%, COFINS 7,6%, PIS 1,65%)	
a) TRIBUTOS (14,25%) = Tc	14,25%
100	
b) (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes) = Po	R\$ 1.458,52
c) Po / (1-To) = P1	R\$ 1.700,90
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po)	R\$ 242,38
Item VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)	R\$ 1.700,90